



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 354/83

De: 16/11/83

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
Art. 1º - de Boa Esperança para o exercício de 1984.

de 19 de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES; fa-
ço saber que a Câmara Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES ;
para o Exercício Financeiro de 1984, discriminado pelos anexos in-
tegrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 362.175.000,00 (Trezen-
tos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil cruzei-
ros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação
dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na for-
ma da Legislação em vigor.

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a dis-
criminação estabelecida nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder
Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação
de Receita, até o limite de 25% (vinte cinco
por cento) do total da Receita estimada, nos
termos do Art. 67 da Emenda Constitucional /
nº 01/69;
- II - Tomar medidas necessárias para ajustar os dis-
pêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- III - Abrir créditos suplementares até o limite de
20% (vinte por cento) da Receita Orçada, po-
dendo, para o respectivo financiamento, anu-
lar total ou parcialmente dotações orçamentá-
rias na forma prevista na Legislação em vigor;
- IV - Ajustar, no correr do exercício financeiro o
programa de trabalho, alterando, reduzindo ou
acrescentando novos projetos ou atividades;
- V - Alienar, obedecida a Legislação em vigor, os
Bens Móveis que não mais interessem à adminis-
tração.

- CONTINUA -






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- CONTINUAÇÃO -

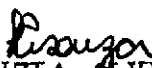
Art. 5º - Esta Lei vigorará no exercício de 1984, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 1983


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publicada na data supra


LUZIA ALVES DE SOUZA
Secretária Administrativa